Lei nº 0133/50

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, DOAR AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, TERRENO NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO DO POSTO AGRO- PECUÁRIO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Divinópolis, autorizada a fazer a doação ao ministério da agricultura, de mais ou menos 50 (cinqüenta) hectares de terreno para a instalação do posto agropecuário, neste município, até a importância de cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes do art. 1º, fica aberto o crédito especial de cr$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 15 de fevereiro de 1950.

Assina: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal